

LEI Nº 732, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a doação de terreno público ao Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Pernambuco, um terreno de 9.404,997m², localizado no sítio Baixa das Pedrinhas, no perímetro urbano do município de JUPI-PE, de propriedade do Município de Jupi-PE, conforme memorial descritivo e Escritura pública, que passam a ser integrantes desta Lei, para construção de uma Escola, com as seguintes especificações:

Inicia-se a descrição deste perímetro na aresta formada pelo vértice V-01, definido pelas coordenadas: Latitude -8,71758324068213 e Longitude -36,4204718019688; até o vértice V-02, definido pelas coordenadas: Latitude -8,71695279225928 e Longitude -36,4210031752344 confrontando com o Terreno da Prefeitura Municipal de JUPI, inscrito no CNPJ: 10140978/0001-02, com azimuth 320,016792670009 e distância de 81,21m; seguindo na aresta formada pelo vértice V-02, definido pelas coordenadas: Latitude -8,71695279225928 e Longitude -36,4210031752344; até o vértice V-03, definido pelas coordenadas: Latitude -8,71637341406152 e Longitude -36,4203045464824 confrontando com a Rua Projetada, com azimuth 50,1885145933356 e distância de 100,00m; seguindo na aresta formada pelo vértice V-03, definido pelas coordenadas: Latitude -8,71637341406152 e Longitude -36,4203045464824; até o vértice V-04, definido pelas coordenadas: Latitude -8,71681178258838 e Longitude -36,4195343610313 confrontando com o Terreno de Josué Antônio de Moraes, com azimuth 119,772058269195 e distância de 87,39m; seguindo na aresta formada pelo vértice V-04, definido pelas coordenadas: Latitude -8,71681178258838 e Longitude -36,4195343610313; até o vértice V-01, definido pelas coordenadas: Latitude -8,71758324068213 e Longitude -36,4204718019688 confrontando com o Terreno de Adelino Barros de Souza, com azimuth 230,405385615847 e distância de 132,29m encerrando este perímetro.

ANTONIO
MARCOS
PATRIOTA-D
2911406451





Parágrafo Único – O imóvel a acima descrito, não poderá ser objeto de venda ou uso diverso do que autorizada por esta Lei, sob pena de reversão da doação a Municipalidade.

Art. 2º - Fica o bem acima descrito desafetado da sua condição de bem público municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de maio de 2022.

ANTONIO
MARCOS
PATRIOTA:029114
06451

Antônio Marcos Patriota
Prefeito



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/71-20250529095210.pdf>
assinado por: idUser 463